



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**ATO TRT GP N. 446/2018**

João Pessoa, 04 de dezembro de 2018.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n. 000.16895/2018,

**R E S O L V E**

**Alterar** o ATO TRT GP n. 019/2010, referente à concessão de pensão civil aos dependentes do servidor **ANTONIO TOMAZ FERREIRA**, a fim de que o valor da pensão corresponda à totalidade da remuneração do cargo efetivo do servidor instituidor (nesta compreendida a Gratificação de Atividade de Segurança – GAS), até o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, nos termos do art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC n. 41, de 2003) c/c o art. 2º, II, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004, a contar do óbito (02.01.2010), observando-se, entretanto, a prescrição quinquenal das parcelas vencidas antes do quinquênio anterior ao presente pedido (06.11.2018), nos termos do art. 219 da Lei n. 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**  
Desembargador Presidente